

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA vem por meio deste TERMO propor a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A REFORMA COMPLETA COM ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA USINA DE ASFALTO** de patrimônio Público do Município de São Simão-GO, incluindo reposição de peças e acessórios devidamente detalhados por relatório, conforme especificações neste Termo de Referência e de acordo com as normas da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - Em 2010 a administração adquiriu 01 (Uma) Usina de Asfalto de produção a frio. Tal aquisição foi o início do projeto de expansão da SEINFRA para executar obras e serviços de pavimentação asfáltica diretamente, pois à ocasião executava apenas serviços de terraplenagem.

Com planejamento de obras e serviços da atual administração no que tange a pavimentação asfáltica é considerada de extrema necessidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A REFORMA COMPLETA COM ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA USINA DE ASFALTO** dado a total dependência dessa unidade de produção para a eficácia aos investimentos que serão realizados na pavimentação, conservação e manutenção das vias do perímetro urbano do Município.

Como toda planta industrial, a Usina de Asfalto, para produzir, ao longo da vida útil, em sua capacidade máxima e ser operada com segurança, precisa estar submetida a permanente manutenção. De modo concorrente, e em função dos anos de operação, alguns subsistemas dessa unidade já necessita de reforma para retornar ao seu arranjo original e permitir uma operação eficiente.

Não fosse isso, observar que a Usina de Asfalto está registrada como patrimônio público municipal sob a responsabilidade da SEINFRA, que possui a obrigação institucional de zelar pela boa utilização, manutenção, conservação e guarda.

Assim, a contratação dos serviços de reforma, manutenção e conservação, impõe-se como necessidade e obrigação institucional, visto que, a SEINFRA não possui em seus quadros de pessoal os profissionais que tais serviços demandam – montador industrial, eletricitista industrial, soldador, pintor, e auxiliares – que possibilitem a execução das atividades a serem contratadas.

A presente justificativa também ganha força ao considerar a grande economia e a qualidade dos serviços já realizados em outras experiências pela equipe da SEINFRA.

3. DO LOCAL E DO TRANSPORTE PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A execução dos serviços dar-se-á na sede da CONTRATADA,

3.2. O Transporte de ida e volta da USINA se dará por conta da CONTRATANTE.

4. CONCEITOS GERAIS RELACIONADOS

4.1. REFORMA E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA

Entende-se por REFORMA as ações necessárias e suficientes para fazer retornar a usina ou seus subsistemas às características técnicas originais sob as quais foram projetadas e construídas, nos aspectos operacional, geométrico e estético, incluindo a ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA que são melhoramentos derivados de legislação ou avanço tecnológico.

4.2. MANUTENÇÃO

A ação rotineira efetuada com a intenção de reduzir a possibilidade de falha da máquina ou equipamento, através de inspeções, substituições de elementos de rotina, ajustes e eliminação de defeitos (manutenção preventiva) ou; a intervenção efetuada após a ocorrência de uma falha, visando restaurar a capacidade produtiva da unidade industrial que esteja com a capacidade de exercer suas funções reduzida ou cessada (manutenção corretiva).

4.3. CONSERVAÇÃO

Toda intervenção de rotina realizada com o objetivo de preservar ou restaurar as características gerais da máquina ou equipamento quanto à segurança na operação, limpeza e proteção dos equipamentos.

4.4 COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os atos administrativos da contratante, que visem requerer, autorizar ou aprovar, todo e qualquer planejamento, programação e intervenção de manutenção preventiva ou corretiva nos serviços objetos deste Termo de Referência.

4.5. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Entende-se por FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, os atos administrativos da contratante - através de servidor público devidamente indicado voltado a observar a execução do contrato quanto aos prazos contratuais, cumprimento dos planejamentos e programações, eficácia das intervenções, efetiva aplicação de materiais e mão-de-obra, e todas as demais obrigações imputadas à prestadora dos serviços.

4.6. FISCAL

Servidor público lotado nos quadros da SEINFRA, especialmente designado para representar a administração, para exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Termo de Referência.

4.7. CONTRATANTE

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, órgão da administração direta da Prefeitura Municipal de São Simão.

4.9. EXECUTORA DOS SERVIÇOS

Empresa especializada contratada para execução do objeto deste Termo de Referência.

5. NORMAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Na execução dos serviços serão obedecidas as normas e especificações dos documentos relacionados em seguida, que são parte integrante deste Termo de Referência, como se nele estivessem transcritos:

- Normas Técnicas da ABNT;
- Especificações Técnicas da Usina;

- Manuais de Manutenção da Usina;
- Catálogos de peças da Usina;
- Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho - MT.

6. REGRAS GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A Coordenação geral dos serviços será assumida pelo fiscal do contrato;

6.2. Todo serviço só iniciará mediante OF, documento emitido pela Superintendência de Compras conforme relatório das necessidades emitido pelo Fiscal do Contrato, em ordem sequencial, que conterá a identificação da Usina e a intervenção a sofrer, o subsistema a ser trabalhado, o tipo de intervenção (reforma, conservação, manutenção), a data de emissão, os serviços a serem executados e o prazo de execução.

6.3. O PRAZO DE EXECUÇÃO de cada serviço será definido pelo fiscal e contará da data de emissão da respectiva OF, cujos início e final deverão ocorrer no período de vigência do contrato.

6.4. A OF deverá ser assinada pelo fiscal do contrato e pelo preposto da prestadora dos serviços.

6.5. Para a aquisição de peças e materiais não previstos no orçamento-base, a executora dos serviços deverá elaborar, em tempo precedente à emissão da OF, o orçamento discriminado, para análise e aprovação da Superintendência de compras avalizada pelo fiscal.

6.6. Para os serviços de natureza repetitiva – inspeções diárias, ajustes, lubrificação, limpeza, conservação e serviços correlatos – as OF serão emitidas para os respectivos serviços na Usina, tendo a duração do mês respectivo.

6.7. Ao final de cada serviço será elaborado o RELATÓRIO, documento emitido pela executora de serviços, que conterá as quantidades de mão-de-obra, peças e materiais, diárias, e demais insumos, permitindo aferir o valor total do serviço.

6.8. No RELATÓRIO, os preços unitários para aferição do valor total do serviço serão os definidos na proposta da executora dos serviços, ou os preços do orçamento aprovado pelo fiscal quando se tratarem de peças e materiais não previstos inicialmente.

6.9. O RELATÓRIO deverá ter relatório fotográfico anexado, e será datado e assinado pelo responsável técnico da executora dos serviços e pelo fiscal do contrato.

6.10. O RELATÓRIO só terá validade com a aprovação do fiscal.

7. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. DA CONTRATANTE

7.1.1. Exercer a coordenação geral e a fiscalização dos serviços;

7.1.2. Emitir as OF relativas aos serviços;

7.1.3. Manter o controle quantitativo e qualitativo dos serviços prestados;

7.1.4. Exigir o fornecimento de EPI, EPC e de Sinalização, aos funcionários e colaboradores da prestadora de serviços, consoante prescrito nas NR's do Ministério do Trabalho;

7.1.5. Solicitar junto à Prestadora de Serviços, de forma escrita e fundamentada, o afastamento de qualquer agente que, direta ou indiretamente, esteja vinculado à mesma e apresente conduta incompatível com a boa-fé, a urbanidade, o decoro e a eficiência dos serviços;

7.1.6. Efetuar, junto à Prestadora de Serviços, o controle do regular cumprimento das obrigações trabalhista e previdenciárias;

7.1.7. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

7.1.8. Promover as medições dos serviços realizados e aprovados;

7.1.9. Promover os pagamentos dos serviços realizados.

7.2. DA PRESTADORA DE SERVIÇOS

7.2.1. Manter responsável técnico dos serviços prestados - engenheiro mecânico, com registro e visto no CREA;

7.2.2. Indicar formalmente preposto para representá-la junto à Contratante, sendo este o responsável por adotar todas as medidas administrativas necessárias para a boa prestação dos serviços.

7.2.3. Empregar mão-de-obra qualificada tecnicamente na execução dos serviços, e capacitada nas Relações Interpessoais e Segurança no Trabalho;

7.2.4. Cumprir as disposições regulamentares e normas técnicas concernentes aos serviços prestados;

7.2.5. Fornecer equipamentos e ferramentas, necessários à execução dos serviços nos padrões de qualidade que permitam a perfeita utilidade;

7.2.6. Manter os veículos de serviço em perfeitas condições de uso, conforme previsto na legislação vigente;

7.2.7. Fornecer todos e quaisquer peças e materiais necessários para a prestação eficiente dos serviços;

7.2.8. Identificar ostensivamente seus funcionários e colaboradores, e fornecer EPI, EPC e equipamentos de sinalização, conforme legislação aplicável, exigindo e mantendo o controle de sua utilização;

7.2.9. Executar os serviços obedecendo rigorosamente o cronograma acordado;

7.2.10. Prestar informações à fiscalização, relativas a qualquer questão que envolva a prestação dos serviços ou obrigações contratuais;

7.2.11. Executar os serviços usando da boa-fé, urbanidade, decoro e eficiência;

7.2.12. Afastar da prestação dos serviços qualquer agente colaborador que tenha lesado os interesses da Contratante por falta de decoro, omissão, ação dolosa ou imperícia;

7.2.13. Corrigir ou Regularizar, as suas expensas, eventuais omissões ou falhas na execução dos serviços, sempre que notificada, sob pena de sofrer as penalidades previstas;

7.2.14. Manter a guarda de máquinas e equipamentos – ou de conjuntos e sub-conjuntos desses - sob sua responsabilidade, quando estiverem no local das instalações da Contratada;

7.2.15. Devolver à Contratante conjuntos, sub-conjuntos, peças, materiais e acessórios, declarados inservíveis, quando substituídos no decorrer das intervenções de manutenção;

7.2.16. Apresentar o RELATÓRIO de execução dos serviços;

7.2.17. Apresentar à Contratante na entrega da fatura, a comprovação do pagamento dos salários, do recolhimento do FGTS e da contribuição previdenciária, dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços;

7.2.18. Responder civil e administrativamente pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrente de omissão, imperícia ou negligência, na prestação dos serviços. A ausência da fiscalização não diminui a responsabilidade da prestadora de serviços.

8. DA GARANTIA TÉCNICA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços executados e as peças substituídas terão garantia técnica de 3 (três) meses à contar da data de aprovação dos serviços pela fiscalização, constante do respectivo RELATÓRIO.

8.2. A garantia oferecida pela executora dos serviços abrange:

- A substituição de peças com defeito de fabricação;
- A substituição de peças que venham a falhar ou apresentar defeitos em função de imperícia no manuseio ou montagem;
- Os serviços executados com falhas técnicas;

8.3. Os custos decorrentes do retrabalho e troca de peças em garantia serão inteiramente da executora dos serviços;

8.4. A garantia será requerida através de notificação à executora dos serviços, emitida pelo fiscal do contrato, identificando os problemas a serem resolvidos.

8.5. Os serviços em garantia deverão ser iniciados em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação emitida pelo fiscal do contrato.

8.6. As peças em garantia serão substituídas em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação emitida pelo fiscal do contrato.

8.7. A não prestação da garantia nos prazos previstos enseja o bloqueio do pagamento do serviço respectivo, sem prejuízo da multa prevista.

09. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À EXECUTORA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução do contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa em regular procedimento administrativo, a contratante poderá aplicar as seguintes sanções:

9.1. ADVERTÊNCIA

A Advertência, sempre fundamentada e por escrito, endereçada à Prestadora de Serviços, será indicada nos seguintes casos:

- a) Atraso na execução de serviço;
- b) Irregularidade técnica na execução dos serviços;
- c) Inobservância das normas e regulamentos definidos para os serviços;

d) Inobservância das regras de urbanidade e decoro por parte de agentes vinculados à Prestadora de Serviços;

9.2. MULTA

Sem prejuízo de outras penalidades, a multa será aplicada nos seguintes casos e percentuais;

a) Para os casos de atraso injustificado na conclusão de determinado serviço - multa de 1% ao mês, calculado sobre o valor orçado para o respectivo serviço;

b) Pela falta ou atraso na prestação de garantia técnica – multa de 3% do valor total estipulado para o respectivo serviço;

c) Abandono ou desistência imotivada do contrato – multa de 5% do saldo total remanescente do contrato;

d) Inexecução total do contrato – multa de 10% do valor total do contrato.

9.3. SUSPENSÃO DE PARTICIPAR EM LICITAÇÕES E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL, POR PRAZO MÁXIMO DE 2 ANOS

9.4. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI 14.133 de 01 de abril de 2021.

10. EXIGÊNCIAS PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a empresa deve apresentar os seguintes documentos:

- Registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade competente, relativa à atividade de manutenção de máquinas e veículos pesados ou equipamentos de construção rodoviária;
- Comprovação - através de registro no CREA - que possui em seu quadro permanente, como responsável técnico, Engenheiro Mecânico em dias com suas obrigações perante este Conselho,

10.2. Deve ainda apresentar equipe técnica, na forma que segue:

a) Declaração formal de disponibilidade da Equipe Técnica mínima exigida, e;

b) Relação explícita dos profissionais, informando nome completo e qualificação, conforme exigência da Equipe Técnica mínima, abaixo:

- 01 (um) engenheiro mecânico;
- 02 (dois) mecânicos de equipamentos pesados;
- 01 (um) auxiliar de mecânico;
- 01 (um) soldador;
- 01 (um) eletricitista de veículos / máquinas;
- 01 (um) auxiliar de serviços gerais;

10.3. Deve declarar formalmente a que possui disponível as seguintes instalações, veículos e equipamentos:

- Oficina coberta, fechada, piso em concreto – ESPECIFICANDO O ENDEREÇO;
- Prensa hidráulica no mínimo 10 ton;
- Máquina de solda elétrica 400A;
- Conjunto para solda oxi-acetilênica e oxi-corte;
- Talha manual capacidade 01 ton;
- Guincho Girafa hidráulico capacidade 1 ton;

- Macaco hidráulico tipo jacaré 1 ton;
- Macaco hidráulico tipo garrafa 1 ton;
- Equipamentos de pintura a ar comprimido;
- Esmeril elétrico industrial de bancada;
- Equipamento de lavagem de alta pressão;
- Furadeira manual industrial;
- Esmerilhadeira manual industrial;
- Policorte manual industrial;
- Bomba de lubrificação manual 10 kg;
- Multímetro automotivo manual;
- Carregador de bateria min. 100A;

10.4. A contratante, para verificação da veracidade das declarações, poderá visitar as instalações da oficina, verificando ainda sua adequação às atividades de manutenção mecânica.

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

11.1. Os preços unitários e global, apresentados no orçamento-base da contratante, vide ANEXO 2 deste Termo, são os preços máximos admitidos;

12. DO QUANTITATIVO E VALORES MÁXIMO ESTIMADO DO SERVIÇO

12.1. O contrato de Prestação de Serviços tem seu valor máximo estimado em R\$ 50.000,00.

12.2. DA COTAÇÃO DE PREÇOS

12.2.1- A COTAÇÃO dos Preços será efetivado conforme parte integrante deste instrumento o **ANEXO I – ORÇAMENTO** e as outras disposições deste **TERMO** que rege a presente contratação;

12.3. DOS CUSTOS

12.3.1. A **Avaliação de Custos**: Caberá ao órgão competente (Compras, Licitação e Contratos), mediante pesquisa de mercado, a análise dos custos referentes a Prestação de serviços pretendidas.

12.4. QUADRO DE DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)
01	01	SV	REFORMA COMPLETA COM ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA USINA DE ASFALTO de patrimônio Público do Município de São Simão-GO, incluindo reposição de peças e acessórios devidamente detalhados por relatório, conforme especificações neste Termo de Referência e de acordo com as normas da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA RELATIVA AO CONTRATO

13.1. As despesas vinculadas ao objeto deste Termo correrão à conta do Orçamento Próprio do Município, consignado para o SEINFRA em 2022 e demais exercícios, conforme Programa, Fonte de Recursos e Elemento de Despesa definidos em Lei.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. A vigência do contrato será de 90(Noventa) dias, contado da data de sua celebração.

15. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

15.1. À exclusivo critério da contratante – mediante justificativa da autoridade competente - o contrato poderá ser prorrogado por igual período, ou seja, limitado ao prazo total de 90(Noventa) dias;

16. DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. A rescisão contratual dar-se-á nos casos previstos na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021;

16.2. A inexecução contratual, no todo ou em parte, enseja sua rescisão e a imputação das sanções previstas neste Termo e na legislação aplicável;

16.3. Havendo rescisão determinada por ato unilateral da contratante, a prestadora de serviços estará sujeita aos efeitos citados na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das demais sanções.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Será exigível a Prestação de Garantia ao Contrato, estipulada em 5% do valor total, em qualquer modalidade permitida em lei, a critério de escolha da prestadora de serviços;

17.2. A Garantia será apresentada por ocasião da celebração do contrato;

17.3. A garantia terá a duração do contrato, devendo ser renovada em caso de prorrogação contratual, por igual período.

17.4. A garantia será sempre atualizada em relação ao valor do contrato.

18. CRITÉRIO DE REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

18.1. Os preços unitários oferecidos na proposta de preços são fixos durante a vigência do contrato;

18.2. Havendo prorrogação contratual por igual período, adotar-se-á:

a) reajuste dos preços unitários pela variação da tabela SINAPI para o determinado período quando assim foram obtidos os preços do orçamento-base do processo;

b) reajuste dos demais preços pelo índice IPCA/IBGE para o determinado período, quando estes preços do orçamento-base foram obtidos por livre cotação no mercado;

c) a VERBA estabelecida no orçamento não sofrerá reajuste;

19. MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

19.1. As medições dos serviços prestados serão mensais e terão como base os RELATÓRIO aprovados pela fiscalização pelo serviço correspondente.

19.2. As medições dos serviços serão emitidas pelo fiscal do contrato;

19.3. A fatura mensal será emitida com estrita observância à medição efetuada;

19.4. O pagamento da fatura será feito em até trinta dias, contados da data da apresentação desta junto à contratante, via protocolo;

19.5. O pagamento fica condicionado à apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal - em validade na data da apresentação - que deverão ser juntados à fatura.

20. ALTERAÇÕES AO CONTRATO

20.1. O contrato poderá ser alterado em suas cláusulas, mediante justificativa fundamentada e aprovada pela autoridade competente, nos termos da lei 14.133 de 01 de abril de 2022;

21 - DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

21.1 - Este **TERMO** poderá sofrer alterações com o fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

22 - DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1 - É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, salvo autorização expressa do CONTRATANTE.

23 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

23.1 - Conforme dispositivos descritos na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

São Simão, Goiás, aos 04 dias de maio de 2022.

Émersom Elias Xavier de Souza
Secretário Municipal de Infraestrutura (Interino)